

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 005/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.09.01/2021-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20211018

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO E DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, ESTADO DO CEARÁ

ABERTURA

Por autorização do ORDENADOR DE DESPESAS DAS UNIDADES GESTORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, é instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de **Adesão Nº 005/2022** (carona) à **Ata de Registro de Preços nº 20211018**, celebrada em decorrência do **Pregão Eletrônico Nº 13.09.01/2021-SRP**, gerenciada pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE, tudo com fundamento no Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à carona da referida Ata de Registro de Preços, para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E AS UNIDADES LIGADAS À SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.**

JUSTIFICATIVA

As SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO E DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, pretende utilizar-se de tal objeto no intuito de atender as suas necessidades administrativas, conforme regulamenta a Lei 8.666/93, para não gerarem prejuízos ao funcionamento administrativo, bem como não causarem prejuízos ao interesse público do município.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO: Há nas escolas, além das salas de aula, uma série de ambientes, onde a participação dos alunos vai depender das atividades específicas ali realizadas. São as salas de aula, refeitórios, área de lazer e parque e quaisquer outros ambientes educativos com equipamentos específicos. O mobiliário escolar é um elemento de apoio ao processo de ensino. Os confortos físicos e psicológicos dos alunos vão influenciar no rendimento da aprendizagem de forma direta. Desta forma, o mobiliário varia em função das atividades desenvolvidas em cada um dos ambientes do espaço físico da Escola. Os equipamentos terão funções pedagógicas, uma vez que a Educação para a cidadania começa desde a educação infantil no espaço escolar.

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER: A aquisição do mobiliário urbano se faz necessário, haja vista a otimização dos espaços públicos, fornecendo aos munícipes a adequação de melhor conforto e melhor recepção, e também valorizarão o entorno das regiões contempladas, tendo assim uma padronização dos espaços públicos, deixando-os visualmente mais harmonizados, alavancando, assim, a recuperação da imagem do município.



Neste sertido, para que possamos dar sequência aos atendimentos disponibilizados pelo Município, referente à aquisição de equipamentos, se faz necessário a adesão a Ata de Registro de Preços Nº 20211018, do órgão gerenciador: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE, gerenciadora do Registro de Preços, no qual **AUTORIZOU** as SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO E DE ESPORTE, CULTURA E LAZER do Município de Baturité/CE a aderir à Ata de Registro de Preços, cujo valor registrado para a contratação, apresenta-se favorável em função do apelo da economia de escala e, conseqüentemente, do forte poder de barganha nela contido, aliada a desoneração de vários tributos para a operação de vendas decorrentes daquela Ata de Registro de Preços, o que possibilitou proposta mais barata e acessível. Motivos pelos quais a adesão, incubitavelmente, apresenta qualitativa vantagem para a economia da Administração Pública do Município de Baturité. Justifica-se a vantagem e agilidade desta prestação de serviços, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso em relação a um processo licitatório comum.

Justificamos ainda que a presente adesão a Ata de Registro de Preços cumpriu os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria aderente, contrata um serviço já aceito pelo Órgão, fator que propicia segurança de que o serviço prestado atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Baturité, e um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Portanto, obtida a economicidade que, por si só, já é motivo suficiente para caracterizar vantagem à secretaria supracitada e pela celeridade processual em aderir a Ata de Registro de Preços, aliado ao fato de que a empresa vencedora do registro manifesta total aceitação em fornecer com os preços ofertados, as Secretarias da Educação e de Esporte, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições, decidem por bem, aderir aos serviços referentes aos itens especificados na Ata de Registros de Preços Nº 20211018.

Baturité/CE, 29 de março de 2022.


Nylmara Gleice Moreira de Oliveira

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE